

Lei 4/70
de 17 de março de 1970.

Julio Roberto de Sant' Anna, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -

Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã, autorizada a adquirir um Ônibus, usado, em bom estado de conservação, destinado ao transporte de alunos de Tupinambá a esta e vice versa.

Artigo 2º -

Para ocorrer com as despesas constantes no artigo 1º desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor um Crédito Especial de R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos)

Parágrafo único:

As despesas decorrentes no artigo 2º desta lei, correrão por conta da anulação parcial da verba Orçamentária abaixo discriminada:

S A U D E

13 - Assistência Médico Hospitalar

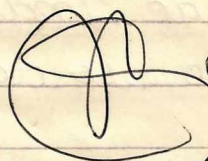
4.1.1.0.7.1 - Obras Públicas . . . R\$ 3.000,00.

Artigo 3º -

Esta lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário

Indiaporã, 19 de março de 1970

 Paulam,

Publicada e registrada nesta secretaria na
data supra.

 Othmar Zanelli
SECRETARIO